



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025 –PROCESSO 33/2025 DISPENSA Nº 07/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.220.251/0001-75, com sede na Rua Hilda Vargas Leitão, nº 141, Alfa Sul, município de Manhuaçu/MG, neste ato representada por sua Presidente, Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ACM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.915.678/0001-18, com sede à Avenida Melo Viana, Bairro Bom Pastor, nº 560, CEP: 36902-290, em Manhuaçu–MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Alisson de Carvalho Miranda, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais atos normativos que regem a matéria, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo Contratual**, decorrente do **Processo Administrativo nº 33/2025 – Dispensa nº 07/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos seguintes itens:

- a)** aproximadamente **15,4% (quinze vírgula quatro por cento)** no item: **EXTINTOR AP- 10 LTS- Tipo A (ÁGUA PRESSURIZADA)**, totalizando um acréscimo de mais **02 (dois)** no quantitativo total.
- b)** aproximadamente **8,7% (oito vírgula sete por cento)** no item: **EXTINTOR PQS- 6 KG -TIPO BC- (PÓ QUÍMICO)**, totalizando um acréscimo de mais **02 (dois)** no quantitativo total.
- c)** **10% (dez por cento)** no item: **Manutenção de terceiro nível/Ensaio hidrostático - extintores diversos**, totalizando um acréscimo de mais **4 (quatro)** no quantitativo total.

1.2. A presente demanda tem por objetivo a adequação do quantitativo de extintores ao número efetivamente existente, bem como a viabilização da execução regular dos serviços também nas unidades adicionais, evitando-se a exclusão desses equipamentos do plano de manutenção, o que poderia comprometer a segurança das instalações. Considerando que os 04 (quatro) extintores identificados além do quantitativo originalmente previsto no contrato integram o patrimônio da Câmara Municipal e demandam, igualmente, serviços de manutenção, revisão, testes e recarga, faz-se necessária a adoção de providência administrativa para a regularização da situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O acréscimo no quantitativo implicará ajuste proporcional no valor global do contrato, de acordo com os preços unitários estabelecidos no Contrato nº 39/2025, passando o valor total do contrato a vigorar no montante de **R\$ 3.217,00 (três mil duzentos e dezessete reais)**, com um acréscimo de **R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)**.

2.2. Todos os demais valores, condições e prazos permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

3.1. O presente Aditivo é celebrado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respeitando os limites legais de acréscimo de quantitativos em contratos administrativos, sem alteração do objeto original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 39/2025 que não conflitem com o disposto neste Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desse exercício, na dotação abaixo discriminada já utilizada no contrato original, que possui saldo suficiente para a cobertura do acréscimo:

00101001.0103100012.001.33903000000- FICHA 0000011- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 39/2025 que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo, integrando este àquele para todos os fins de direito.

6.2. O Setor competente de Licitações e Contratos da Unidade Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou em meio oficial, conforme o caso, em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manhuaçu/MG, 06 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
CNPJ:26.220.251/0001-75
Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Presidente

CONTRATADA

ACM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 05.915.678/0001-18
Alisson de Carvalho Miranda